



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.980 - COMPLEMENTAR= - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 11 de junho de 2026 - 2 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVÊNIOS	1
PODER EXECUTIVO	1		

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Aquidauana/MS e o INSTITUTO MTB BRASIL para execução do projeto "Circuito MTB Brasil – Etapa Aquidauana/MS", nos dias 13 e 14 de junho de 2026.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria entre o Município de Aquidauana/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e o INSTITUTO MTB BRASIL, inscrito no CNPJ nº 19.382.796/0001-12, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A parceria possui como objeto a realização da etapa Aquidauana/MS do Circuito MTB Brasil, evento esportivo de abrangência nacional voltado à promoção do ciclismo, do turismo esportivo, da saúde, do lazer e do desenvolvimento econômico local.

O projeto contempla a realização de diversas atividades esportivas e culturais, incluindo prova de Mountain Bike nas categorias Pró, Sport e Turismo, Bike Kids, apresentações culturais, ações de inclusão social, promoção da saúde, incentivo ao turismo regional, sustentabilidade ambiental e acessibilidade, com expectativa de participação de até 1.000 atletas e aproximadamente 2.000 espectadores, além da presença estimada de visitantes oriundos de diversos municípios, estados e países. Tal alcance demonstra o relevante interesse público da iniciativa e sua capacidade de gerar benefícios diretos e indiretos para a população aquidauanense.

Além do caráter esportivo, o evento apresenta forte potencial de fomento ao turismo local, especialmente em razão da realização da largada no Distrito de Piraputanga, uma das principais referências turísticas do Município. A proposta prevê, inclusive, a realização de levantamento técnico de fluxo turístico e ocupação hoteleira, permitindo a mensuração objetiva dos impactos econômicos e turísticos decorrentes da execução do projeto.

O interesse público envolvido na parceria encontra respaldo nos benefícios esperados para o Município, dentre os quais destacam-se:

- incentivo à prática esportiva e à promoção da saúde e qualidade de vida da população;
- fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social;
- incremento da atividade turística e valorização dos atrativos naturais do Município;
- movimentação da economia local por meio do aumento da demanda nos setores de hospedagem, alimentação, transporte e comércio;
- promoção institucional do Município em âmbito estadual, nacional e internacional;
- estímulo à preservação ambiental e à conscientização sobre práticas sustentáveis.

No que se refere à inexigibilidade do chamamento público, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, uma vez que o objeto pretendido não consiste na simples realização de um evento esportivo genérico, mas especificamente na execução da etapa oficial do "Circuito MTB Brasil", projeto de titularidade e desenvolvimento exclusivo do INSTITUTO MTB BRASIL.

Conforme demonstrado no Plano de Trabalho, o Instituto é responsável pela concepção, coordenação e execução do Circuito MTB Brasil, possuindo metodologia própria, identidade visual consolidada, sistema de categorias e classificação, rede nacional de participantes, estrutura operacional especializada e histórico comprovado na realização de eventos da modalidade. Tais características conferem singularidade ao objeto e impossibilitam sua execução por outra entidade em condições equivalentes.

Importa destacar que o interesse da Administração Pública está diretamente relacionado à realização da etapa oficial do Circuito MTB Brasil em Aquidauana, aproveitando-se da notoriedade da marca, da capacidade de atração de atletas e visitantes, do alcance de divulgação e dos impactos econômicos e turísticos associados ao evento. Dessa forma, eventual realização de competição semelhante por outra entidade não atenderia integralmente aos objetivos específicos pretendidos pela Administração Municipal.

Verifica-se, portanto, a incidência da hipótese prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo a qual será considerado inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando as metas da parceria somente puderem ser atingidas por entidade específica em razão da singularidade do objeto.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição e devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o INSTITUTO MTB BRASIL, visando à execução do projeto "Circuito MTB Brasil – Etapa Aquidauana/MS", no valor de R\$ 250.000,00, conforme

Plano de Trabalho apresentado, por se tratar de iniciativa de relevante interesse público, alinhada às políticas municipais de esporte, turismo, lazer e desenvolvimento econômico.

Aquidauana/MS, 09 de maio de 2026.

Mauro Marino de Oliveira

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, a ser pactuado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, e o **Instituto MTB Brasil**, inscrito no CNPJ nº 19.382.796/0001-12, tendo como objeto o apoio financeiro para a realização da "Circuito MTB Brasil".

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, bem como da vinculação direta da entidade à organização e execução do evento esportivo, sendo a única apta a realizá-lo nas condições propostas.

Ressalta-se que a celebração do Termo de Fomento encontra-se expressamente autorizada pela Lei Ordinária Municipal nº 3.086/2026 publicada no DOEM nº 2.979 em 10 de junho de 2026.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via ofício à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, por meio do e-mail: fema.aquidauana@hotmail.com.

Mauro Marino de Oliveira

Secretário de Esporte e Lazer

